



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para contratação pela Prefeitura municipal de Padre Bernardo, o serviço profissional do Show do DJ Brenno Paixão, para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024, nas festividades do Carnaval 2024, na Feira Municipal.

2. OBJETO

2.1 - Contratação Artística do DJ Brenno Paixão, para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024, nas festividades do Carnaval 2024, na Feira Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, tem primado pela realização de projetos e eventos culturais, que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos.

3.1.2 - O desenvolvimento social e cultural está relacionado às condições de vida em geral, mas, fundamentalmente as oportunidades, opções, alternativas e escolhas de cada pessoa e ou sociedade.

3.1.3 - Assim, proporcionar as formas de acesso é um caminho seguro para qualquer instituição comprometida com a preservação de seus valores e patrimônio cultural.

3.1.4 - Incentivar e apoiar efetivamente práticas artísticas diversas que privilegiam a promoção e o diálogo intercultural tem sido uma das formas mais inteligentes de promoção humana e formação de consciência crítica.

3.1.5 - Nessa perspectiva, o Município de Padre Bernardo, apoiará o evento da em comemorações do Carnaval 2024, que acontecerá no dia 10 de fevereiro local na Feira Municipal.

3.1.6 - A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade do município em oferecer um evento para toda a população Bernardense.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	Quant.
<u>01</u>	Apresentação do Show do DJ Brenno Paixão	Horas	1:00 (uma hora)



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação exigir-se-á do interessado, da Lei nº. 14.133/21 exclusivamente, documentação relativa à:

5.1.1 - Habilitação Jurídica;

5.1.2 - Qualificação Técnica;

5.1.4 - Regularidade Fiscal;

6.1.1 ACOMPANHADAS DAS SEGUINTE CERTIDÕES

a) Certidão de Regularidade do FGTS

b) Certidão negativa de débito p/ a fazenda estadual – SEFAZ

c) Certidão de regularidade com a fazenda municipal – Prefeitura ou EQUIVALENTE

d) Certidão conjunta negativa – de débitos relativos aos tributos federais e a dividida ativa da união

e) CND – Certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débito / CNDT, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (WWW.tst.jus.br)

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Evento acontecerá no dia 10 FEVEREIRO de 2024, na Feira Municipal

7.2 - A vigência do contrato será até 30 (trinta);

7.3 - Os serviços serão executados e aceitos, da seguinte forma:

7.4 - Provisoriamente, ao final da execução;

7.5 - Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do evento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - A prestação do serviço será acompanhada pela equipe executora do evento.

9. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

9.1 - A contratada deverá executar o serviço no dia e horário estabelecidos pelo contratante. Fica assegurada ao Município a reclamação, caso se constate algum desacordo em relação ao evento proposto.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – **DO CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.1.3 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

10.2 - Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10.4 - Recolher, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD.

11. – DA CONTRATADA,

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

11.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.6 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

11.1.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;

11.1.8 - Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados deverão utilizar sempre os equipamentos de proteção individual previstos para cada caso;

11.1.9 - A Contratada deverá levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;

11.1.10 - A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.

11.1.11 - Fica estabelecido que hospedagem, alimentação e traslado fica por conta do contratada conforme a Proposta.

11.1.11 - Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;

12. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, até 07 (sete) dias antes do show.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária

Descrição	Ficha	Fonte	Origem de recurso
Serviços	214	100	Municipal

Manutenção dos festejos da cidade – 03.17.23.813.0990.2.027

3.3.90.39: outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Atividades da Secretarias de Juventude, Turismo, Industria e Comércio

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Placard da Prefeitura Municipal, nos termos, da Lei n.º 14.133/21.

14.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Padre Bernardo, 26 de janeiro de 2024.

Ana Roberta Martins Valadares

Secretária Municipal de Juventude, Turismo, Indústria e Comércio